

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

MATRÍCULA
204.238

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
06 de abril de 2018.
Barueri,

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 112, localizado no 11º pavimento, do BLOCO "C", integrante do empreendimento denominado "PIEMONTE RESIDENCIAL CLUB", situado na Estrada das Pitãs, nº 952, no "Sítio Votupoca", no Bairro Votupoca, Distrito da Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área privativa total de 54,63m²; área comum de garagem de 20,68m², correspondente ao direito de uso de 02 vagas, indeterminadas (cobertas e/ou descobertas), sujeitas a manobrista, na garagem coletiva do empreendimento; área de uso comum de divisão proporcional de 40,745m²; área total real de 116,055m² e fração ideal de terreno de 0,2829%.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 23231.13.68.0001.00.000.1 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 1.803, Vila Leopoldina, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. nº 06.063.958/0001-08.

REGISTROS ANTERIORES: R.04, feito em 28/10/2.013, na matrícula nº 170.109, e, (Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob nº 876, em 06/04/2.018, na citada matrícula nº 170.109), deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Av.01/204.238, em 06 de abril de 2.018.

Procede-se a presente averbação de transporte para constar que: a) à vista do R.10, feito em 05/11/2.014, na matrícula nº 170.109, deste Registro de Imóveis, pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs. 4.380/64 e 5.049/66, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 27 de junho de 2014, a proprietária/incorporadora e devedora **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA** à credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, no ato representada na forma constante do título, o imóvel matriculado (incluindo outros imóveis), para garantia do financiamento, concedido pela credora à devedora, no valor de R\$26.078.805,26 (com origem nos Recursos do SBPE), que se destinou à construção do empreendimento "Piemonte Residencial Club", cujo financiamento foi desembolsado pela credora em parcelas mensais, conforme andamento das obras, de acordo, com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE e definido no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso. O prazo de amortização do presente financiamento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à data prevista, no

(Continua no verso)

MATRÍCULA
204.238

FICHA
001

VERSO

Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso do empreendimento, para o término da obra. Durante a fase da construção serão devidos, a partir da data do primeiro desembolso, juros mensais à taxa nominal de 9,1098% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,5000% ao ano, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança vigente na data de aniversário do contrato. A dívida ora contratada será resgatada, com recursos financeiros próprios da devedora e mediante transferência às pessoas físicas, das unidades relacionadas na cláusula décima primeira constante do título, que assumirão a parcela correspondente do débito mediante a formalização de instrumento contratual próprio. Caso a devedora não resgate a dívida até a última parcela do Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso, será apurado o saldo devedor remanescente que deverá ser pago à credora no prazo do instrumento, calculadas à taxa de juros de 9,1098% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 9,5000% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela, no dia correspondente à data de assinatura do contrato e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações ou de qualquer importância devida à credora, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação, atualizado com base no critério de ajuste “pro rata die” definido em legislação específica vigente à época do evento, no período compreendido entre a data do vencimento, inclusive, até a do efetivo pagamento, exclusive, mediante a aplicação do mesmo índice de atualização do saldo devedor. Sobre o valor apurado, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso. Será cobrado ainda, sobre os valores devidos e não pagos nas datas convencionadas, multa de 2% prevista na Lei nº 9.289/96. Do título, consta a pena convencional de 2%, e outros termos, cláusulas e condições. Para efeito do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel da matrícula nº 170.109 e todas as benfeitorias integrantes do referido empreendimento “Piemonte Residencial Club”, foram avaliados em R\$73.893.992,00. Comparecem no título como fiadores VAGNER DOS SANTOS GASPARI, brasileiro, engenheiro civil, RG. nº 13.789.711-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 065.747.958-69, e sua mulher ANA CLAUDIA BASTOS GASPARI, brasileira, do lar, RG. nº 17.172.829-4-SSP/SP, CPF/MF. nº 051.806.738-60, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Corinto, nº 739, apto. 11, Vila Indiana, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, SILVIO LUIZ DEL SANTO, brasileiro, médico, RG. nº 10.809.148-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 089.895.128-32, e sua mulher LEYLA CORANNI MACAFERRI, brasileira, arquiteta, RG. nº 10.371.309-SSP/SP, CPF/MF. nº 065.290.588-93, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 4.394, no Livro 03- Registro Auxiliar, do 2º Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Paulo, Capital, residentes e domiciliados na Rua Itapeva, nº 240, 4º andar, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, como construtora, a empresa RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12 057-5

MATRÍCULA
204.238

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 06 de abril de 2018.

qualificada, e, **b)** à vista do R.06, feito em 08/05/2.014, na matrícula nº 170.109, deste Registro de Imóveis, pela escritura lavrada aos 10 de abril de 2014, no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 750, páginas nºs 151 a 156, a proprietária, a empresa, **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, **“INSTITUIU A TÍTULO GRATUITO, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do MUNICÍPIO DE BARUERI, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua do Paço, nº 08, Centro, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, UMA SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM, sobre uma faixa com a área de 1.276,49m2 do imóvel da referida matrícula nº 170.109,** consubstanciada pelas vias de circulação internas, integrantes da área de propriedade e uso comum do empreendimento imobiliário denominado **“PIEMONTE RESIDENCIAL CLUB”**, pela qual foi concedido, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros para prestação de serviços inerentes a sua atividade. Do título e do registro constam demais cláusulas, condições e a descrição pormenorizada da servidão.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Ursi
Escrevente Autorizado

Av.02/204.238, em 06 de abril de 2.018.

A presente matrícula foi aberta nos termos do Instrumento Particular de Instituição e Especificação de Condomínio com Atribuição de Unidades Autônomas, firmado no Município de São Paulo, Capital, aos 22 de fevereiro de 2.018, conforme o disposto no item 54, alínea “c” do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Ursi
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 444.280

Rolo 7.424

Av.03/204.238, em 07 de fevereiro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do 5º Ofício Cível de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 00096971120188260068, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de janeiro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202001.2417.01030444-IA-540, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES**

(Continua no verso)

MATRÍCULA
204.238FICHA
002

VERSO

E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº

06.063.958/0001-08.

O Escrevente Autorizado, Fabiana Ferreira SantosFabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 482.399

Rolo 7.876

Selo Digital nº 1205763G1000AV3M20423820U

Av.04/204.238, em 21 de maio de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10018933220175020713, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de maio de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202005.0616.01138637-IA-220, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

O Escrevente Autorizado, Fabiana Ferreira SantosFabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 486.887

Rolo 7.939

Selo Digital nº 1205763G1000AV4M20423820T

Av.05/204.238, em 06 de agosto de 2020

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00001661020155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 24 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2411.01244017-IA-420, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

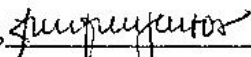
204.238

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 06 de agosto de 2020.

O Escrevente Autorizado, 

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

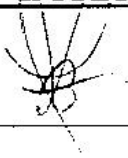
Protocolo microfilme nº 491.185

Rolo 7.990

Selo Digital nº 1205763G1000AV5M20423820S

Av.06/204.238, em 01 de setembro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do 2º Ofício Cível de Barueri-SP – TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 00118386620198260068, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 11 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.1114.01268231-IA-850, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

O Escrevente Autorizado, 

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 492.204

Rolo 8.008

Selo Digital nº 1205763G1000AV6M20423920P

Av.07/204.238, em 02 de setembro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo -SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004621220155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.1220.01270814-IA-220, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

204.238

FICHA

003

VERSO

Ø Escrevente Autorizado, _____

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 492.317

Rolo 8.009

Selo Digital nº 1205763G1000AV7M20423820Q

Av.08/204.238, em 03 de setembro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015919420175020715, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.2609.01290206-IA-510, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

Ø Escrevente Autorizado, _____

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 493.231

Rolo 8.010

Selo Digital nº 1205763G1000AV8M20423820P

Av.09/204.238, em 04 de setembro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00015735120155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.2811.01294979-IA-840, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

204.238

FICHA

004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de setembro de 2020.

O Escrevente Autorizado, _____

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 493.405

Rolo 8.011

Selo Digital nº 1205763G1000AV9M204238200

Av.10/204.238, em 08 de janeiro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10002808020165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de janeiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202101.0520.01443997-IA-500, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

O Escrevente Autorizado, *João* _____

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 502.172

Rolo 8.093

Selo Digital nº 1205763G100AV10M20423821F

Av.11/204.238, em 24 de março de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00031229620155020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 08 de março de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.0813.01518854-IA-770, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

204.238

FICHA

004

VERSO

O Escrevente Autorizado, João

Carolina Baltor Valério

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 506.743

Rolo 8.146

Selo Digital nº 1205763G100AV11M20423821E

Av.12/204.238, em 31 de março de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00013364920155020061, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 18 de março de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.1815.01537213-IA-550, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

O Escrevente Autorizado, João

Carolina Baltor Valério

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 507.583

Rolo 8.151

Selo Digital nº 1205763G100AV12M20423821D

Av.13/204.238, em 09 de junho de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 20 de maio de 2021 (protocolo de penhora online: PH000367737), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 9º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Guarulhos, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0004203-17.2020.8.26.0224), movida por ALAN CAVALCANTI GONÇALVES, CPF/MF nº 302.998.218-11; DANIELLE MOREIRA CAVALCANTI, CPF/MF nº 320.694.638-77 contra RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 14 de abril de 2021, o imóvel matriculado, pertencente à

(Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

204.238

FICHA

005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de junho de 2021.

executada, **foi PENHORADO**, sendo de R\$117.249,07, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado, _____

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 512.919

Rolo 8.196

Selo Digital nº 12057632100AV13M204238214

Av.14/204.238, em 16 de agosto de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007124220155020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.0519.01707009-IA-509, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 06.063.958/0001-08.

O Escrevente Autorizado, _____

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 516.618

Rolo 8.241

Selo Digital nº 1205763G100AV14M20423821B

Av.15/204.238, em 19 de agosto de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10012681720185020081, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.2311.01733683-IA-500, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RICAM INCORPORAÇÕES**

(Continua no verso)

MATRÍCULA

204.238

FICHA

005

VERSO

E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº
06.063.958/0001-08.

O Escrevente Autorizado, João

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 518.195

Rolo 8.244

Selo Digital nº 1205763G100AV15M20423821A